



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.191, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre contratação temporária por tempo determinado, dos cargos de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária dos cargos de auxiliar de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem animal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com o objetivo de dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Naviraí e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 2º** O salário base mensal, a carga horária e os requisitos para provimento dos cargos criados, são constantes no Anexo I da tabela 11, da **Lei Complementar nº 197/2018**.

**Art. 3º** As atribuições do cargo de auxiliar de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem animal consistem em atividades de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional, inspecionar as linhas de produção, auxiliar na emissão de relatórios de controle de inspeção e fiscalização de animais nos estabelecimentos de abate.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 25 de junho de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 24/2019  
Autor: Poder Executivo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL**

TABELA 1 – CARGO TEMPORÁRIO

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>QUALIFI- CAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA DIÁRIA</b>
AIS	Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	16	1.215,50	Nível Médio Completo	8 h